

EDITAL n.º 31/2018

VITOR MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS, faz público que:

Nos termos do alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante CPA), através da afixação deste Edital, a todos os interessados - **proprietário ou proprietários do prédio sito Amieira, freguesia de Oleiros-Amieira, concelho de Oleiros**, do qual não se conhece a titularidade da propriedade, de que, no âmbito da informação n.º 1035.18, de 30.11.2018, foi proferida a seguinte decisão:

1. Com vista à reposição das condições de segurança de pessoas e bens na via pública acima identificada, face às anomalias identificadas na vistoria realizada em 30 de novembro de 2018, e nos termos da respetiva informação com o n.º 1035.18 que acompanha o presente auto, notificam-se os proprietários do prédio em causa para que, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, doravante RJUE), procedam no sentido da demolição preventiva de todos os troços de parede confinantes com a via pública que ameacem derrocada, com o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para o seu início e 30 (trinta) dias úteis para a respetiva conclusão, contados da notificação através da fixação deste edital;
2. A decisão de intimação foi proferida por despacho do Sr. Vice-Presidente Victor Manuel da Conceição Antunes, de 30 de novembro de 2018, com fundamento:
 - na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos do qual compete à Câmara Municipal a competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficência de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
 - nos números 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com os quais compete à Câmara a competência para determinar a execução de obras de conservação, reparação e demolição necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
 - na delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, efetuada por sua deliberação de 24 de outubro de 2017 e despacho de subdelegação de competências do Presidente da Câmara, com data de 26 de janeiro de 2018.
3. Atendendo ao risco identificado e à urgência da reposição da segurança de pessoas e bens na via pública, foi preterida a audiência dos interessados sobre o que a esta concerne, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA;
4. A realização das obras descritas preconizadas nos pontos 3.4 a 3.9 do referido auto de vistoria, não dispensa a observação do cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, devendo as mesmas ser executadas por um empreiteiro com as habilitações necessárias previstas no Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de janeiro, na sua atual redação, e acompanhamento por um técnico habilitado nos termos da Lei n.º 31/09, de 3 de julho, na sua atual redação;
5. Fica ainda notificado que:
 - Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado no presente edital, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s), do n.º 1 artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
 - Caso não deem execução no prazo estipulado às obras intimadas, a câmara poderá tomar posse administrativa do imóvel para execução imediata das mesmas, de acordo com o estipulado no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oleiros, 2 de dezembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Victor Manuel da Conceição Antunes)

Vice-Presidente

No uso das Competências delegadas,
despacho N.º 34, de 26/01/2018

